

2ª CÂMARA – PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Não houve, todavia, publicação do despacho interlocutório no Diário Oficial do Estado na forma do art. 92, c/c art. 91, parágrafo 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas. Necessária a notificação por meio de publicação no Diário Oficial, pois esta é a notificação oficial do gestor, completando-se, assim, o contraditório, ao menos em seu aspecto formal. - **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR ESCLARECIMENTOS E OU DOCUMENTAÇÃO RECLAMADA – INSPEÇÃO ESPECIAL – CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE A SERVIDORES DA SAÚDE-PROCESSO TC. Nº 04455/09** – EXMA. SRª EURÍDICE MOREIRA DA SILVA, Prefeita de ITABAIANA. Secretaria da 2ª Câmara, em 11/09/2009. Cláudia Moura de Moura, secretária.